

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CERTIDÃO Nº 22899/2021**

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Projeto 22899/2021 de interesse de **OLAIR ELIAS DA SILVA**.

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 35, 34, nº Iptu(s) 46801301840001, 46801301740007, da quadra 2/13, situados na(s) AVENIDA MANGALÔ SETOR MORADA DO SOL, Setor SET MORADA DO SOL, nesta capital, objeto das matrículas nº 129.998, 129.997, do SEGUNDO REGISTRO DE IMOVEIS DE GOIANIA, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 34/35 com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO(S) LOTE(S)LOTE 35 Área: 270 m²

Frente AVENIDA MANGALÔ: 10,00 m

Fundo LOTE 33: 10,00 m

Lado direito 02/14: 27,00 m

Lado esquerdo LOTE 34: 27,00 m

LOTE 34 Área: 257.5 m²

Frente AVENIDA MANGALÔ: 5,00 m

Fundo LOTE 33: 10,00 m

Lado direito LOTE 35: 27,00 m

Lado esquerdo RUA VF 63A: 22,00 m

Pela linha de chanfrado AVENIDA MANGALÔ COM RUA VF 63A: 7,07 m

2 - SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTOLOTE 34/35 Área: 527.5 m²



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Frente AVENIDA MANGALÔ: 15,00 m

Fundo LOTE 33: 20,00 m

Lado direito LOTE 14: 27,00 m

Lado esquerdo RUA VF 63A: 22,00 m

Pela linha de chanfrado AVENIDA MANGALÔ COM RUA VF 63A: 7,07 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 25 dias do mês de junho de 2021.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação